

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

EDITAL N° 006/2016 TOMADA DE PREÇOS (Técnica e Preço)

**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO,
VISANDO À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS
LOCALIDADES DE NOVA IGUIRA E MARRECA VELHA,
TODAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE –
BAHIA, CONFORME CONVÊNIO N° 2.024.00/2014
CODEVASF/PREFEITURA.**

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 006/2016 – TOMADA DE PREÇOS – Técnica e Preço

OBJETO: Elaboração de estudos e projeto executivo, visando à pavimentação em paralelepípedos nas localidades de Nova Iguira e Marreca Velha, todas no interior do município de Xique Xique, conforme convênio nº 2.024.00/2014 CODEVASF/prefeitura, no Estado da Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas de engenharia com experiência em serviços objetos desta licitação, e que satisfaçam às exigências deste edital e seus anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo de **R\$ 1.911,70 (Um mil novecentos e onze reais e setenta centavos)**. Não será permitida a subcontratação dos serviços nem será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: na Prefeitura Municipal de Xique Xique, localizada no seguinte endereço: Praça Dom Máximo, 384, 1º Andar, ala de reunião, Centro – XIQUE XIQUE - BA, cuja sessão está marcada para as **10h00min (dez horas) – horário local – do dia 28 de outubro de 2016**.

OBSERVAÇÃO: O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis, gravados em CD-ROM, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Xique Xique, no endereço acima mencionado, telefone (74) 3661-1455 no horário local de **08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)**, de segunda a sexta-feira.

A Guia de Retirada de Edital (Anexo XIII) retirada no setor de licitações. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Diário Oficial do Município, através do site para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Xique Xique, 22 de setembro de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ÍNDICE

01. OBJETO/LEGISLAÇÃO
02. CONCEITUAÇÃO
03. ESCOPO DOS SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO DO PROJETO
04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO
06. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
07. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
08. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. MULTAS
12. GARANTIA DE EXECUÇÃO
13. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
14. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E PRODUTOS
20. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
21. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
22. VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA/PROGRAMA DE TRABALHO
23. CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

A N E X O S

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** - TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VII** - EVENTOS PARA FATURAMENTO
- ANEXO VIII** - MANUAL DE PLACAS
- ANEXO IX** - ESTRUTURA DO RELATÓRIO
- ANEXO X** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO XI** - QUADROS – DFL
- ANEXO XII** - QUADROS PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO XIII** - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

TOMADA DE PREÇOS – Técnica e Preço

EDITAL N° 006/2016

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE, ESTADO DA BAHIA, por sua comissão permanente de licitações, torna público que receberá às **10h00(dez horas) do dia 28 de outubro de 2016**, na Praça Dom Máximo, 384, 1º Andar, ala de reunião, Centro – XIQUE XIQUE - BA, documentação e propostas objetivando a elaboração de estudos e projeto executivo, visando à PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS LOCALIDADES DE NOVA IGUIRA E MARRECA VELHA, TODAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BAHIA, CONFORME CONVÊNIO N° 2.024.00/2014 PREFEITURA/PREFEITURA, no Estado da Bahia.
- 1.2. A presente licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "TÉCNICA E PREÇO", sob o regime de "Empreitada por Preço Global" (Art. 6º, inciso VIII, alínea "a"), rege-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, Decreto nº 6.204/2007, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

2. CONCEITUAÇÃO

- 2.1. Neste edital são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

- Termo de Referência - TR – conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela Prefeitura, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado;
- Projeto Executivo – conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes e as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Projeto de Pavimentação dos povoados de Nova Iguira e Marreca Velha - Projeto especial de pavimentação localizado no município de Xique Xique, no Estado da Bahia;
- Especificação Técnica – documentação destinada a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semi-fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais. Conterá dentre outros, a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico;
- Programa de Trabalho – documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- f) Relatório de Andamento – documento a ser produzido pela Consultora, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções sobre prazos e custos;
- g) Relatório Específico – documento a ser produzido pela Consultora, relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços, além dos que forem estabelecidos em caráter sistemático, para efeito de fiscalização;
- h) Relatório Parcial – documento a ser apresentado pela Consultora, que traduz o resultado parcial dos serviços ou de componente dos serviços;
- i) Relatório Final – documento de produção prevista ao término dos trabalhos, no qual a contratada apresenta o relato de todos os serviços executados;
- j) Cronograma – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, na qual se indicam as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços;
- k) Serviços Similares – Entende-se por serviços similares aqueles que incluem a elaboração de projeto na área da construção civil;
- l) Fiscalização – equipe da PREFEITURA indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato;
- m) Consultora – empresa de consultoria em engenharia, interessada na execução dos serviços objeto deste edital;
- n) Contrato – documento subscrito pela Prefeitura e pela Consultora, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços;
- o) Nota de Empenho – documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias e que indica o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria;
- p) Estudo Hidráulico - Operacional – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para diagnosticar a situação atual e caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços a serem elaborados, que assegurem a viabilidade técnica das alterações de configurações propostas nos sistemas, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazo de execução;

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

- 3.1. O Escopo dos serviços objeto desta licitação, que deverá ser obedecido para efeito de participação nesta TOMADA DE PREÇOS, está detalhado no Item 6, subitens e alíneas do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA que, doravante, independentemente de transcrição, farão parte integrante do presente edital.

3.2. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS.

- 3.2.1. Conforme o descrito no item 20 e subitens do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

3.3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O Projeto de pavimentação localiza-se nos povoados de Nova Iguira situada na Rua das Flores e no povoado de Marreca Velha situada na Rua da Cerâmica, Rua, localizado no município de Xique Xique, no Estado da Bahia.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas de engenharia com experiência em serviços objetos desta licitação, e que satisfaçam às exigências deste edital e seus anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo de 10 % do valor global orçado pela Prefeitura, ou seja, **R\$ 1.911,70 (Um mil novecentos e onze reais e setenta centavos)**.

4.2. A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

4.2.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação, "in loco", das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

4.2.2. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

4.2.3. A licitante deverá apresentar Declaração (Anexo V) de que visitou o local onde serão executados os serviços, e que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos do subitem 3.2.1, assinada pelo Responsável técnico ou representante legal.

4.2.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços as licitantes deverão contatar com a **Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Xique Xique**, Estado da Bahia, telefone (74) 3661-1455, no horário de 08h00min as 12h00min, de 2ª a 6ª feira.

4.3. Não será permitida a participação de empresas:

- Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na **PREFEITURA**;
- Empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- Empresa suspensa de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE**;
- Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- e) Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio;
 - f) Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste edital.
- 4.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 4.4.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) Habilidade do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
 - b) Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 4.4.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
- 5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO**
- 5.1. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Xique Xique, onde poderão ser retirados gratuitamente, podendo ainda ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA**, localizada na Praça Dom Máximo, nº 384, 1º Andar, Centro, Xique Xique/BA no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira.
- a) As empresas que retirarem o edital deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (Anexo XIII) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do e-mail: licitacoes.pmxq@gmail.com.
- 5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.
- 5.3. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste edital e seus anexos.
- 5.4. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no subitem 1.1 deste edital, através do Tele (74) 3661-1455, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 5.5 a seguir descrito.
- 5.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 15 (quinze) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 5.6. Analisando as consultas, a **PREFEITURA** deverá esclarecer-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações a integrarem o edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 5.6.1. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **PREFEITURA** <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmxique-xique/diario> para consulta dos interessados.
- 5.7. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 5.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **PREFEITURA**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 5.9.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**
- 6.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no subitem 1.1 deste edital, de 03 (três) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:
- I. Invólucro nº 01 – “Documentação de Habilitação”
- II. Invólucro nº 02 – “Proposta Técnica”
- III. Invólucro nº 03 – “Proposta Financeira”
- 6.1.1. A “Documentação de Habilitação” e “Propostas” será entregue pessoalmente ou encaminhadas por via postal e serão recebidas pela Prefeitura através de Comissão de Julgamento devidamente designada, no endereço indicado no subitem 1.1 deste edital, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 6.1.1.1. Na hipótese da licitante optar por entregar sua “Documentação de Habilitação” e “Propostas” antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o subitem 5.1 deste edital, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

realização, diretamente na Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA**, no endereço indicado no subitem 1.1 deste edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.

- 6.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilidade” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no subitem 1.1 deste edital, serão consideradas como não recebidas.
- 6.1.3. A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a **PREFEITURA** serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 6.1.3.1. A “Documentação de Habilidade”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira”, entregues após o horário estabelecido no “préambulo” deste edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilidade”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira”, enviadas por via postal.
- 6.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Documentação de Habilidade”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente edital.
- 6.1.4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 6.1.5. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.1.6. A “Documentação de Habilidade”, no que couber, a “Proposta Técnica” e a “Proposta Financeira”, deverá estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 6.1.7. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 5.1.4.1 e 5.1.6 deste edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
- 6.1.8. As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- 6.2. **DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N° 1**
- 6.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 1" (um), será apresentada a “Documentação de Habilidade”, em 02 (duas) vias distintas de igual teor,

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

em volumes separados, **devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".

6.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

6.2.1.2. Toda a documentação do volume "ORIGINAL" deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume "2ª VIA".

6.2.2. A "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" – **invólucro nº 1** constitui-se de:

6.2.2.1. **Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital, sendo que a **PREFEITURA** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo III, integrante deste edital.

6.2.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- f) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor.

6.2.2.3. Qualificação Técnica

- a) Conforme descrito no item 14 e subitens do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no subitem 3.1 deste edital, até a data de apresentação das propostas.
 - b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- I. Publicados em Diário Oficial; ou
- II. Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- I. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- II. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- I. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- II. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- I. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- II. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c.2.1) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos na alínea “c.2” deste subitem.

d) Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)

d.1) A licitante deverá comprovar a Disponibilidade Financeira Líquida (DFL).

- I. A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

elaborado pela Prefeitura para os serviços objeto desta licitação em que está concorrendo, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = ((n \times CFA) - Va)/12$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

n = prazo em meses estipulado para a execução dos serviços objeto deste edital

CFA = Capacidade Financeira Anual;

Va = somatório dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para I1 o índice do mês da data base da licitação e para I0 o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro - rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do Quadro 01 – “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR”.

II. Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR” (QUADRO 01) e “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA” (QUADRO 02) constantes no Anexo XI deste edital.

- 6.2.3. A validade das certidões referidas no subitem 5.2.2.2, alíneas "c", a "f", e na alínea "b" do subitem 5.2.2.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **PREFEITURA** convaciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 6.2.4. Caso a(s) certidão (ões) expedidas pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m), POSITIVA(S), a(s), Certidão (ões), Positiva (s) com efeito NEGATIVO deverá (ão) constar expressamente na (s) mesma (s) o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 6.2.5. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação a seguir relacionada:
- A exigida nas alíneas “a” a “d” do subitem 5.2.2.1;
 - A exigida nas alíneas “a” a “e” do subitem 5.2.2.2;
- 6.2.5.1. A confirmação da regularidade da situação da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao sistema do SICAF.
- 6.2.5.2. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constará da documentação contida no invólucro nº 1. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes.
- 6.2.5.3. As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 5.2.2.
- 6.2.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 6.2.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 5.2.2 deste edital, no que couber.
- 6.2.7. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizada pela Lei 147/2014), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 6.2.7.2. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 5.2.7.1 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a **PREFEITURA** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 6.3. “PROPOSTA TÉCNICA” – INVÓLUCRO Nº 2**
- 6.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro nº 2**" (dois), será apresentada a "**Proposta Técnica**", em 2 (duas) vias distintas de igual teor, em volumes separados, **devidamente identificados, encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL", "2ª VIA", e obedecerá o seguinte:
- 6.3.1.1. Deverá ser apresentada de acordo com o estabelecido no item 16 e respectivos subitens e alíneas do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste edital.
- 6.3.1.1.1. A Equipe Técnica indicada pela licitante vencedora e constante de sua "Proposta Técnica", só poderá ser alterada por motivo superveniente, caso fortuito ou força maior, e sempre por outro profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da **PREFEITURA**, consoante o Art. 13 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.1.2. Apresentar, no início de cada volume, um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 6.3.1.3. Toda a documentação do volume "ORIGINAL" deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume "2ª VIA".
- 6.4. “PROPOSTA FINANCEIRA” – INVOLUCRO Nº 3**
- 6.4.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro nº 3**" (três), será apresentada a "**Proposta Financeira**", em 2 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, **devidamente identificadas, encadernadas ou grampeadas**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA", e obedecerá o seguinte:
- 6.4.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste edital e seus anexos constitutivos.
- 6.4.1.2. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e os por extenso, será considerado o valor por extenso, bem como no caso de divergência entre os valores unitários e globais será considerado o valor unitário.
- 6.4.1.3. Deverá ser apresentada de acordo com o estabelecido no item 17 e respectivos subitens e alíneas do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste edital, devendo conter ainda:
- O Termo de Proposta (Anexo IV), contendo o valor global para a execução de todos os serviços, que deverá constituir o primeiro documento da "Proposta Financeira".
 - Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
 - Preenchimento dos quadros indicados na alínea “a” do subitem 11.3.1 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a saber: FPRO,

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

FPRO-I, PTP-II, FPRO-II, FPRO-III, FPRO-IV, FPRO-X, PFP-XII, PFP-XIII e PFP-XIV.

- d) Junto com a proposta, apresentar os formulários em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM*), sem proteção do arquivo, com função ARRED com 02 (duas) casas decimais, em todos os itens, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- 6.4.1.4. A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abrange mais de um município.
- 6.4.1.5. No preenchimento do Formulário PFP-XIII – Detalhamento Despesas Fiscais, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, observando o ISS do município onde serão executados os serviços.
- 6.4.1.6. Não poderão ser considerados na proposta os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União.
- 6.4.1.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.4.1.8. Os preços propostos deverão contemplar as despesas necessárias para a realização dos serviços como: impostos e taxas, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. Em caso de omissão de algumas despesas, estas serão consideradas inclusas nos preços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Conforme estabelecido no item 7 e seus subitens do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1. Conforme estabelecido no item 19 e seus subitens do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em reais, de acordo com o estabelecido no item 20 e respectivos subitens e alíneas do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste edital, observando-se o descrito nos subitens seguintes.
- 9.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A contratada deverá elaborar folha de pagamento e guias de recolhimento distinto para os empregados que prestem serviços no âmbito do contrato com a **PREFEITURA**, caso exista dedicação exclusiva destes aos serviços contratados e enquanto perdurar tal

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

exclusividade, sendo-lhe exigidos, quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, os seguintes comprovantes:

- a) Planilha-mensal de faturamento, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercidos, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, ocorrências, glosas, etc.;
- b) Comprovação de recolhimento do FGTS por meio dos seguintes documentos: cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, específica do contrato; cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); cópia da Relação de Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e relação dos tomadores;
- c) Comprovação de recolhimento do ISS. Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003;
- d) Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de: cópia autenticada da Guia de Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, específica do contrato; cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); cópia da Relação de Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e relação dos tomadores;
 - d.1) Os recolhimentos das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) serão os correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 29 de abril de 1995.
- e) Relatório Mensal de Frequência que contemple referências à execução de horas extras;
- f) Comprovante de pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- g) Cópia do(s) Aviso(s) de Férias, quando couber;
- h) Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- i) Comprovante de pagamento do 13º salário, quando couber;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- j) Comprovante de fornecimento de Vale Refeição, Vale Transporte e demais benefícios previstos no Acordo ou Convenção Coletiva das Categorias envolvidas na execução do objeto contratual.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 9.3.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.
- 9.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 9.4. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 9.4.1. A **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 9.5. As faturas serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 9.6. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura, e que cubram a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 9.7. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições deste edital.
- 9.8. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à **PREFEITURA** dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara,

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura dos prazos estabelecidos.

9.8.1. Qualquer suspensão de pagamento devido ao descumprimento do disposto no subitem 8.8 não gerará para a **PREFEITURA** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

9.9. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura serviços em excesso, desnecessários à execução dos serviços e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.

9.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

9.11. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refletem diretamente nos preços do objeto contratual.

9.12. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.12.1. A atualização monetária será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Prefeitura, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso e só será devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.12.2. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 9.2, caso em que a **PREFEITURA** efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+im1/100)dx1/30 x (1+im2/100)dx2/30 x ... x (1+imn/100)dxn/30 - 1, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

9.12.3. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

9.12.4. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, o atraso

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

injustificado na execução do contrato, a inexequção total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a **PREFEITURA**, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 10.1 é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11. MULTAS

- 11.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 11.1.1. O atraso na execução das obras/serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 10.1 acima.
- 11.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, esta será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.

Prefeitura Municipal de Xique-Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à PREFEITURA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 11.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela Prefeitura, através de ato da Administração baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
 - 11.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
 - 11.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Superintendência Regional e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
 - 11.3.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA.
 - 11.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Prefeito Municipal relevar ou não aplicação da pena.
 - 11.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos ao Comitê de Gestão Executiva da PREFEITURA para julgamento do recurso.
 - 11.3.6. Caso o Comitê de Gestão Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 11.4. Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 12. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**
 - 12.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado na data de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da **contratada**.
 - 12.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do contrato, conforme subitem 20.1 deste edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 12.3. A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do contrato, conforme subitem 20.1 deste edital.
 - 12.4. A contratada manterá atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
 - 12.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços contratados.
 - 12.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela Prefeitura, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.
 - 12.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
 - 12.8. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.
 - 12.8.1. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura.
 - 12.9. **DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS.**
 - 12.9.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações técnicas; às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais; às disposições legais da União e do Governo Federal, aos regulamentos das concessionárias, à Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG (que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade), ao Decreto nº 7.746 de 05 de dezembro de 2012 e às prescrições e recomendações dos fabricantes dos instrumentos que serão utilizados nas atividades objeto deste edital.
13. **ABERTURA DOS INVÓLUCROS**
 - 13.1. Os invólucros de que trata o subitem 5.1 desta TOMADA DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no subitem 1.1, observados os subitens 5.1, 5.1.1, 5.1.1.1 e 5.1.2 deste instrumento licitatório.
 - 13.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros contendo a “Documentação de Habilitação”, a “Proposta Técnica” e a “Proposta Financeira”, a realização da presente licitação e o seu desenvolvimento serão dirigidos pelo titular da Comissão Permanente de Licitações ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão de Julgamento.
 - 13.3. A Comissão Permanente de Licitações, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros nº 1(um) “Documentação de Habilitação” que será em seguida examinada pela Comissão de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 13.3.1. Havendo manifestação das licitantes partícipes do certame, inclusive aquelas que não se fizeram representar na sessão pública, renunciando expressamente ao direito à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 12.3 acima, os invólucros nº 2 (dois) – “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas poderá ser aberta na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão de Julgamento para as providências subsequentes.
 - 13.3.2. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 12.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os fechos dos invólucros nº 2 (dois) – “Proposta Técnica” e 3 (três) – “Proposta Financeira”, que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações até a data a ser marcada para suas aberturas.
 - 13.3.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação e de classificação técnica, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitações providenciará a devolução dos invólucros nº 2 e/ou 3 às respectivas licitantes inabilitadas e/ou desclassificadas.
 - 13.3.4. No caso das licitantes inabilitadas e/ou desclassificadas se recusarem a receber os invólucros das “Propostas Técnicas” e/ou “Propostas Financeiras”, ou se os representantes destas estiverem ausentes nas respectivas sessões, os mesmos ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Comissão Permanente de Licitações durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a **PREFEITURA** fica autorizada a incinerá-los.
 - 13.3.5. As “Propostas Técnicas” – Invólucro nº 2 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicados às licitantes, caso não se aplique o subitem 12.3.2 deste edital.
 - 13.3.6. Após a abertura dos invólucros nºs 2 – “Proposta Técnica” não mais poderá haver impugnação da documentação julgada, referente aos invólucros de nº 1, sendo que após a abertura dos invólucros nºs 3 – “Proposta Financeira” não mais poderá haver impugnação do julgamento referente às “Propostas Técnicas” – invólucros nº 2.
 - 13.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 12.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das “Propostas Técnicas” e/ou “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.
- 14. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**
- 14.1. A Comissão de Julgamento composta de, no mínimo, 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e da “Proposta Financeira”, e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, bem como as providências tomadas e os encaminhará ao Prefeito Municipal da **PREFEITURA** para aprovação.
 - 14.2. **Julgamento da “Documentação de Habilitação” – Invólucro nº 1**

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 14.2.1. O julgamento da “Documentação de Habilitação” será realizado segundo as informações constantes do subitem 5.2 deste edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação de acordo com as exigências deste edital.
- 14.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros nº 2(dois) – “Propostas Técnicas” e nº 3(três) “Propostas Financeiras”.
- 14.2.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. **Julgamento das “Propostas Técnicas” – Invólucro nº 2**
- 14.3.1. A Comissão de Julgamento procederá a análise das “Propostas Técnicas” apenas das empresas habilitadas na fase documental.
- 14.3.2. As “Propostas Técnicas” serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas notas de 0 (zero) a 100(cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens “18.1” a “18.3” do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante deste edital.
- 14.3.3. Serão desclassificadas as “Propostas Técnicas” que obtiverem pontuação, conforme relacionados no subitem “18.3” do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrantes deste edital.
- 14.3.4. A Comissão de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da “Proposta Técnica”, contendo a pontuação referente a cada licitante e com parecer conclusivo, para a aprovação do Prefeito Municipal, com a indicação das classificações e/ou desclassificações técnicas.
- 14.3.5. Após a aprovação do relatório de julgamento da “Proposta Técnica” pelo Prefeito Municipal da **PREFEITURA** o resultado será comunicado, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações, diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras – Invólucro nº 3” das licitantes classificadas tecnicamente, decorrido o prazo de recurso ou sua denegação.
- 14.4. **Julgamento das “Propostas Financeiras” – Invólucro nº 3**
- 14.4.1. A Comissão de Julgamento examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação, conforme o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e o que segue.
- 14.4.2. As propostas financeiras classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências, inclusive se o valor proposto pelo licitante não ultrapassa o valor global orçado pela Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 14.4.3. Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
- Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- 14.4.4. No caso do subitem 13.4.3., os erros ou distorções que impliquem em acréscimo do valor estabelecido no Termo da Proposta (Anexo IV), não serão considerados. A concorrente licitante será comunicada e deverá honrar formalmente o preço fixado nesse, sob pena de desclassificação.
- 14.4.5. A Comissão de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 14.4.6. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- Apresentarem valores unitários e globais exorbitantes ou com preços manifestamente ineqüíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com o plano e a metodologia dos trabalhos apresentados na proposta técnica;
 - Apresentarem preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamentação, que integram o edital.
 - Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - Na hipótese de ocorrência da exceção prevista na alínea acima, a licitante deverá comprovar na proposta que os materiais e instalações são de propriedade do próprio licitante.
 - Apresentarem preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
 - Que não atendam às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I da Lei 8.666/93;
 - Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

14.5. Será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços. A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme os critérios e pesos seguintes:

a) NOTA FINANCEIRA

$$Nf = 100.[(Po/Pm)]$$

b) CLASSIFICAÇÃO FINAL

$$Ncfi = Nt * 0,5 + Nf * 0,5$$

Onde:

$Ncfi$ = nota de classificação final alcançada pela licitante;

Nt = nota técnica obtida pela licitante no julgamento das propostas técnicas;

Nf = nota financeira obtida pela licitante;

P_o = preço ofertado pela licitante; e

P_m = preço mínimo ofertado.

14.6. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou a **PREFEITURA** quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas, e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

14.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

14.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **PREFEITURA** poderá fixar aos licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

14.9. A Comissão de Julgamento encaminhará à aprovação do gestor Municipal o relatório do julgamento contendo a Nota Final, com classificação das licitantes, em ordem decrescente, em função do que estabelece o subitem 13.5, com a indicação da licitante vencedora.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 14.9.1. O resultado do julgamento final será comunicado diretamente às licitantes, pela Comissão Permanente de Licitações, através de e-mail, e disponibilizado no sítio <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmxique-xique/diario>.
 - 14.9.2. Transcorrido o prazo recursal e adotadas as providências decorrentes, o processo será encaminhado à **Comissão Permanente de Licitações**, área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente com vistas à homologação e adjudicação dos serviços à licitante vencedora do certame.
 - 14.10. Toda a documentação das licitantes participantes constituirá peça do processo de que trata este edital.
 - 14.11. É facultada à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 15.1. A homologação do resultado e a adjudicação dos serviços à licitante vencedora do certame serão efetuadas pelo gestor da **PREFEITURA**, com base no relatório emitido pela Comissão de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus anexos.
 - 15.1.1. Procedidas a homologação e adjudicação dos serviços pela autoridade competente, a Comissão Permanente de Licitações publicará o resultado final no Diário Oficial da União – DOU, bem como o afixará no quadro de avisos existente na **PREFEITURA**, localizada na Praça Dom Máximo, nº 384, 1º Andar, Centro, Xique Xique/BA.
- 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 16.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
 - 16.2. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da **PREFEITURA** no horário de 8h00min (oito) às 12h00min (doze), de segunda a sexta-feira.
 - 16.3. O recurso será dirigido à Comissão de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - 16.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 16.5. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.
 - 16.6. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **PREFEITURA**, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

17. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da **PREFEITURA**, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 16.1, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.
- 17.2. A **PREFEITURA** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta(s), a **PREFEITURA** convocará as que se seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 17.4. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **PREFEITURA** por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização dos serviços será feita por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos que o integram, observando-se o item 21, subitens e alíneas do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante deste edital.

19. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E PRODUTOS

- 19.1. A apresentação dos Relatórios e Produtos se dará na forma prevista no subitem 21.4 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste edital, que deverá ser obedecido em sua **integralidade**.

20. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 20.1. Conforme descritos no item 25 e respectivos subitens do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

21. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 21.1. Após o término dos serviços objeto deste edital, a licitante vencedora requererá a **PREFEITURA**, através da fiscalização, o recebimento dos mesmos, e ocorrerá de acordo com o que estabelece o item 22 e subitens do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste edital.

22. VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA/PROGRAMA DE TRABALHO

- 22.1. A **PREFEITURA** se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 19.117,06 (Dezenove mil cento e dezessete reais e seis centavos)**, para a elaboração do Projeto Executivo, conforme indicado nos orçamentos estimativos

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

(Anexo II), já inclusos encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, taxa de administração/lucro.

- 22.2. Correrão à conta do convênio:
a) Nº 2.024.00/2014 – CODEVASF/PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. Além das condições estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste edital, verificará também as citadas nos subitens seguintes.
- 23.2. As licitantes poderão receber notificações deste edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
- 23.3. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 23.4. A Minuta de Contrato (Anexo VI) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do contrato. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 23.5. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços ou fornecimentos extras.
- 23.6. Os serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pela Prefeitura. Não existindo preço de referência no SINAPI, ORSE ou SICRO, este será fixado mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.
- 23.7. A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 23.8. A **PREFEITURA** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 23.9. Fica garantido à **PREFEITURA**, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, ou optar pela revogação ou anulação da licitação.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- 23.10. Fica assegurado a **PREFEITURA** e a seus técnicos, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 23.11. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 23.12. O Foro da comarca de Xique Xique/BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xique Xique – BA, 22 de setembro de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ANEXOS DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO SEPARADOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VII – EVENTOS PARA FATURAMENTO**
- ANEXO VIII – MANUAL DE PLACAS**
- ANEXO IX – ESTRUTURA DO RELATÓRIO**
- ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- ANEXO XI – QUADROS – DFL**
- ANEXO XII – QUADROS PROPOSTA TÉCNICA**

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1, alínea “e”)

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA (Art. 87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data,

_____ assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1 – alínea “f”)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital nº 006/2016 – TOMADA DE PREÇOS (Tipo Técnica e Preço)

_____, como representante devidamente constituído de _____ (CNPJ), doravante denominado _____ (razão social da empresa), para fins do disposto no edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016 foi elaborada de maneira independente pela _____ (razão social da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE E DO PARNAÍBA- PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(local), em ____ de ____ de 2015

Nome e Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO IV TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
E DO PARNAÍBA – PREFEITURA
Praça Dom Máximo, nº 384, 1º Andar, Centro
CEP 47.400-000 – Xique Xique - BA

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para elaboração de estudos e projeto executivo, visando à PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDOS NAS LOCALIDADES DE NOVA IGUIRA E MARRECA VELHA, TODAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BAHIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2.024.00/2014 PREFEITURA/PREFEITURA, no Estado da Bahia, conforme descrito no **edital nº 006/2016** e seus anexos, e em conformidade com as especificações constantes em nossa proposta e respectivos anexos, no valor de R\$ _____ (_____) (VALOR POR EXtenso EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (_____), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **PREFEITURA** o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.3, alínea “a”)

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

_____ **assinatura do representante legal**

Nome: _____

Função: _____

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

ANEXO XIII GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N° 006/2016 (TOMADA DE PREÇOS) Técnica e Preço	
OBJETO: Elaboração de estudos e projeto executivo, visando à PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS LOCALIDADES DE NOVA IGUIRA E MARRECA VELHA, TODAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE – BAHIA, CONFORME CONVÊNIO N° 2.024.00/2014 PREFEITURA/PREFEITURA, no Estado da Bahia.		
Documentos Constitutivos: <ul style="list-style-type: none"> A N E X O S ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES ANEXO IV - TERMO DE PROPOSTA ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ANEXO VII - EVENTOS PARA FATURAMENTO ANEXO VIII - MANUAL DE PLACAS ANEXO IX - ESTRUTURA DO RELATÓRIO ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO XI - QUADROS – DFL ANEXO XII - QUADROS PROPOSTA TÉCNICA ANEXO XIII - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL 		
Dados para correspondência, informados pela licitante.		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:
CNPJ:	E-mail:	
VALOR R\$ _____ (_____)		
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o edital e seus anexos. Pela licitante: _____ Assinatura		
		D A T A: _____ / _____ /2016